



SEDESP
SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
www.sedesp.com.br

São Paulo, 14 de março de 2023

COMUNICADO CONJUNTO

Ref.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023

SEDESP: SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF sob n.º 59.942.607/0001-33, neste ato representado por sua Presidente Dra. KARLA LEANDRA FOFFA RESENDE; e,

SINEDOM: SINDICATO DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS DE SÃO CAETANO DO SUL, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES e RIO GRANDE DA SERRA, CNPJ/MF sob n.º 04.897.495/0001-54, neste ato representado por seu Presidente JORGE EDNAR FRANCISCO;

Celebram o presente COMUNICADO CONJUNTO referente a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 da categoria, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.

Vigência: As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 para as cláusulas sociais e econômicas, permanecendo a data-base em 1º de março.

- ✓ **Aumento de 3% (três por cento) a partir de 01.03.2023 em todos os salários** dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.



SEDESP

SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.sedesp.com.br

- ✓ **PISO SALARIAL MÍNIMO** de R\$ 1.476,75 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a **partir de 01.03.2023**.
- ✓ Aumento de 3% (três por cento) no **Vale Alimentação ou Cesta Básica = 187,97** (cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
- ✓ **Manutenção do benefício BEN+FAMILIAR sem reajuste = R\$ 33,30** (trinta e três reais e trinta centavos) por empregado.
- ✓ Inclusão do **NOVO benefício BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA "BMSP" = R\$ 25,75** (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por empregado.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, logo que devidamente registrada no sistema mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

*Nestes termos, reconhecem a **plena validade deste COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023, o qual assinam os representantes legais das entidades sindicais qualificadas.***

KARLA LEANDRA FOFFA RESENDE
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JORGE EDNAR FRANCISCO
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS DE SÃO CAETANO DO SUL, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES e RIO GRANDE DA SERRA